LEI MUNICIPAL N° 910/2010 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adiqüirir um Terreno Urbano de propriedade do Sr. Olimpio Moreira Neto, situado a Rua Guilhermina Oliveira, na Comunidade de São José, Município de Espera Feliz-MG, totalizando uma área de 340,50 (trezentos e quarenta metros e cinquenta centímetros quadrados), o referido terreno tem acesso pela Rua Maria Guilhermina Oliveira, e apresenta as seguintes confrontações: pela frente o terreno mede 13.00 metros, (treze metros) fazendo divisa com a Rua Maria Guilhermina Oliveira, pelo lado esquerdo 20,20 (vinte metros e vinte centímetros), confrontando com a Rua Projetada, pelos fundos percorre 24,70 metros (vinte e quatro metros e setenta centímetros), fazendo divisa com a Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, pelo lado direito fechando o terreno, percorre 20,30 metros (vinte metros e trinta centímetros) confrontando-se com o Sr. Otaviano Brás da Silveira, chegando ao ponto inicial desta medição, pelo valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para a construção de uma Escola Estadual na Comunidade de São José, zona rural pertencente ao Município de Espera Feliz.

Art. 2° - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da dotação orçamentária 2.04.12.361.188.1.0680 – 449061 ficha – 174, podendo ser suplementada nos termos da Lei Federal 4320/64.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz – MG, aos 19 de fevereiro 2010

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal